



**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Itaetê
Secretaria Municipal de Assistência Social**

EDITAL Nº 01 DE 15 DE JULHO DE 2026

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA
SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) – BIÊNIO 2026/2028**

O poder governamental, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ de nº 13.922.620/0001-20, representado pela Exm^a. Secretária, Sr^a Rosemeiry Ribeiro de Oliveira, nomeada por meio do decreto nº 005/2021, de 04 de Janeiro de 2021, CONVOCA os representantes ou organizações de usuários/as, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores/as do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), com sede no município de ITAETE-BA para Fórum de Eleição destas entidades para compor o CMAS – Biênio 2026/2028, que será realizado no dia 21 de JULHO de 2026.

Art. 1º A eleição dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social – para o período 2026/2028, se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia 21 de Julho de 2026..., às 08h30min em primeira convocação e 9h30min em última convocação, no endereço Avenida Francisco Oliveira, snº - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em Itaetê-BA.

§ 1º A publicação do presente edital será feita no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de ITAETE-BA e tem caráter de Convocação Eleitoral.

§ 2º As entidades representantes da Sociedade Civil exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de ITAETE-BA, admitindo-se apenas uma recondução.

DOS ELEITORES

Art. 2º São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, todos os representantes da Sociedade Civil, a saber: os representantes ou organizações de usuários/as, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores/as do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

DAS VAGAS

Art. 3º Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para o período 2026/2028, representantes ou organizações de usuários/as, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores/as do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) do município de ITAETE-Ba, distribuídos na seguinte classificação:

- I. Uma vaga para profissional trabalhador do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- II. Uma vaga para entidades e organizações de assistência social;
- III. Uma vaga para organizações de usuários e representante de usuário do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

§ 1º Somente poderão concorrer as entidades que estiverem legalmente constituídas e inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de ITAETE-BA, até a data da eleição, desde que as mesmas estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição, conforme determinado neste edital.

§ 2º Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa, devendo ser observada a paridade entre representantes governamentais e não governamentais.

Art. 4º Conforme previsto na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742/93, e demais previsões legais, considera-se:

§ 1º Organizações de usuários (as) e representantes de usuários (as): Serão considerados representantes de usuários sujeitos coletivos vinculados aos

serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda da política de assistência social. A Resolução CNAS nº 11/2015, representa importante avanço para ampliar a participação dos (as) usuários (as), pois permite que estes(as) sejam representados por grupos de usuários(as) vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social nos municípios.

§ 2º Entidades e Organizações de Assistência Social: Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos (redação dada pela Lei nº 12.435/2011).

Decreto nº 6.308/2007 dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da LOAS e define que são características essenciais dessas:

- I. Realizar atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da assistência social;
- II. Garantir a universalidade do atendimento, independente de contraprestação do usuário, e;
- III. Ter finalidade pública e transparência nas suas ações.

§ 3º São características das entidades e organizações de assistência social, conforme art. 3º da LOAS:

- a) Atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos desta lei e, respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 da LOAS; (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009);
- b) Assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta lei, e respeitadas às deliberações do

CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 da LOAS (Resolução CNAS nº 27/2011);

- c) Defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta lei, e respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 da LOAS (Resolução CNAS nº 27/2011).

§ 4º Representantes dos (as) Trabalhadores (as) da área: São todas as formas de organização de trabalhadores (as) como associações de trabalhadores (as), sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores (as) que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Política Nacional da Assistência Social – PNAS/2004 e Norma Operacional Básica do SUAS – NOB SUAS 2012 e NOB-RH/SUAS 2006.

§ 5º São critérios para definir as organizações representativas dos (as) trabalhadores (as) da assistência social:

- I. Ter em sua base de representação segmentos de trabalhadores (as) que atuam na Política Pública de Assistência Social;
- II. Defender direitos dos segmentos de trabalhadores (as) na Política de Assistência Social;
- III. Propor-se a defesa dos direitos sociais dos (as) cidadãos (ãs) e dos(as) usuários (as) da assistência social;
- IV. Ter formato jurídico de sindicato, federação, confederação, central sindical ou conselho federal de profissão regulamentada, ou associação de trabalhadores (as) legalmente constituída;
- V. Não ser representação patronal ou empresarial.

§ 6º Além disso, deve ser considerado que a representação dos trabalhadores deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem os Conselhos de Assistência Social e no processo de conferências, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUAS, que

pela própria natureza da função representa os gestores públicos ou organizações e entidades de assistência social, não pode ser representante dos trabalhadores, conforme parágrafo 3º do art. 1º da resolução CNAS Nº 06/2015.

DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

Art. 5º A Comissão Eleitoral é composta por 04 (quatro) membros, obedecendo ao princípio da paridade entre governo e sociedade civil e terá por atribuição assessorar e acompanhar todo o processo eleitoral:

1. Representante Governamental: Patrícia Guedes Nascimento Oliveira
2. Representante Governamental: Joelma Santos Silva
3. Representantes da Sociedade Civil: Reinaldo Ângelo Fortunato
4. Representantes da Sociedade Civil: Marineide Neris Novaes Luz

§ 1º A Comissão Eleitoral coordenará o processo eletivo da representação da Sociedade Civil que deverá integrar o CMAS, correspondente ao período 2026-2028 conforme Regimento Interno do CMAS do município de ITAETE-BA.

§ 2º A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições, entre outras:

- a) Analisar a documentação de habilitação dos eleitores e candidatos;
- b) Analisar recursos;
- c) Habilitar os eleitores e candidatos, de acordo com as condições previstas neste Edital;
- d) Divulgar os eleitores e candidatos habilitados e não habilitados ao processo de eleição.

DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DO SEGMENTO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 6º As entidades e organizações de assistência social interessadas em compor o CMAS para o período biênio 2026/2028, deverão apresentar à Comissão Eleitoral, o requerimento de habilitação preenchido (Anexo II) e anexar a seguinte documentação: Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto e cópia do CPF do representante indicado; Cópia da ata da

eleição da atual diretoria; Declaração de residência (Anexo V) e Declaração de representante de entidade (assinado pelo presidente da Entidade) que irá votar no Fórum de Eleição (Anexo VI).

§ 1º O processo de habilitação ocorrerá no dia 17, Julho de 2026, das 08h às 12h00min, na Secretaria Executiva dos Conselhos, situada na Travessa Maria José Silva, nº (Centro de Convivência), em ITAETE-BA.

§ 2º Cada candidato poderá representar uma única entidade;

§ 3º Os modelos de declarações à acima citados, que deverão ser entregues preenchidos juntamente com a cópia de demais documentos no ato da realização da habilitação, estarão disponíveis na Secretaria Executiva do CMAS do município de Itaetê-Ba.

§ 4º Cada entidade somente poderá apresentar para o processo de ESCOLHA um representante que esteja presente no Fórum de Eleição, que irá ocorrer no dia 21 de julho de 2026, às 08h30min em primeira convocação e 9h30min em última convocação, no endereço Avenida Francisco Oliveira, nº - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em Itaetê-BA.

DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DO SEGMENTO DE ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS (AS) E REPRESENTANTES DE USUÁRIOS

Art. 7º A organização de usuários de assistência social interessada em compor o CMAS para o período biênio 2026/202, deverão apresentar à Comissão Eleitoral, o requerimento de habilitação preenchido (Anexo II) e anexar a seguinte documentação: Comprovar atuação no município; Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado; Declaração de residência (Anexo V), Declaração do presidente da entidade (Anexo VI); Cópia do estatuto atualizado, observando o prazo mínimo de 02 anos de existência; está inscrito do CMAS; Cópia da Ata de Eleição da última diretoria.

§ 1º Os representantes de usuários interessados em compor o CMAS para o biênio 2026/2028, deverão apresentar à Comissão Eleitoral o requerimento de habilitação preenchido (Anexo III) e anexar as seguintes documentações: Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto; Declaração de

residência (Anexo V) no município de ITAETE-BA; Cópia do cartão de frequência ou declaração da entidade/gerente do serviço de Assistência Social ou outro documento que comprove a condição de usuário de serviços da área da assistência social no município de ITAETE-BA ou ainda a condição de beneficiário dos Programas de Transferência de Renda no município de ITAETE-BA.

§ 2º Cada usuário e/ou organização de usuário somente poderá apresentar para o processo de ESCOLHA um representante que esteja presente no Fórum de Eleição, que irá ocorrer no dia 21 de Julho de 2026, às 08h30min em primeira convocação e 9h30min em última convocação, no endereço Avenida Francisco Oliveira, nº - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em Itaetê-BA. § 3º Cada candidato poderá representar um único segmento;

§ 4º Os modelos de declarações à acima citados, que deverão ser entregues preenchidos juntamente com a cópia de demais documentos no ato da realização da habilitação, estarão disponíveis na SECRETARIA EXECUTIVA DO CMAS do município de ITAETE-Ba.

DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DO SEGMENTO DE TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 8º Representantes de trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do município de ITAETE, interessados (as) em compor o CMAS para o biênio 2026./2028., deverão apresentar à Comissão Eleitoral, o requerimento de habilitação preenchido (Anexo IV) e anexar a seguinte documentação: Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto e cópia do CPF do representante indicado; Declaração do presidente da entidade, indicando seu representante com direito a voz e voto (Anexo VI); Declaração de residência (Anexo V), de acordo com as categorias definidas pela NOB/SUAS/ RH/2006, Resolução CNAS nº 23/2006 e Resolução CNAS nº 17/2011;

§ 1º Cada usuário e/ou organização de usuário somente poderá apresentar para o processo de ESCOLHA um representante que esteja presente no Fórum

de Eleição, que irá ocorrer no dia 21 de Julho de 2026 às 08h30min em primeira convocação e 9h30min em última convocação, no endereço Avenida Francisco Oliveira, nº - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em Itaetê-BA. § 3º Cada candidato poderá representar um único segmento;

§ 2º Cada candidato poderá representar um único segmento;

§ 3º Os modelos de declarações à acima citados, que deverão ser entregues preenchidos juntamente com a cópia de demais documentos no ato da realização da habilitação, estarão disponíveis na SECRETARIA EXECUTIVA DO CMAS de ITAETE-BA.

DA ANÁLISE DE ENTIDADES CANDIDATAS

Art. 9º Recebidos os requerimentos de inscrição das Entidades, a Comissão Eleitoral realizará a análise para deferimento ou indeferimento das Entidades a concorrer no presente Fórum de Eleição, bem como a classificação destas conforme estabelecido nos artigos 3º e 4º deste edital.

Art. 10º Caso não seja atingido o quórum mínimo de entidades candidatas para comporem o CMAS, o Conselho/Comissão se reserva no direito de encaminhar uma carta-convite para as Entidades representantes da sociedade civil do município.

DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

Art. 11º O Fórum de Eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) será coordenado pela Comissão Eleitoral e pela a secretária executiva do CMAS.

Parágrafo Único: Cabe à Comissão Eleitoral e a Mesa Diretora do CMAS, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Diário Oficial local, Entidades e representantes da sociedade civil, habilitados a participarem do presente pleito.

Art. 12º A mesa receptora formada para o Fórum de Eleição será composta por 02 (dois) representantes da Comissão Eleitoral e ficará responsável por:

- A) Registrar a ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;

- B) Registrar o nome dos candidatos, de forma legível, na lista de presença;
- C) Colher as assinaturas dos candidatos nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes;

Art. 13º O Fórum de Eleição terá início com a apresentação do procedimento de escolha das Entidades e representantes da sociedade civil que compõem o CMAS para o período 2026./2028.

Art. 14º Cada candidato terá 05 (cinco) minutos para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMAS.

Parágrafo Único: A ordem da apresentação das entidades será por meio da classificação, conforme estabelecido no art. 2º deste Edital, desde que a mesma esteja presente nesta convocação;

Art. 15º Após as apresentações das Entidades, os votantes irão fazer escolha através de votação aberta e farão o processo de escolha dos CONSELHEIROS/AS representantes da sociedade civil com seus respectivos suplentes, para comporem o CMAS no período 2026/2028.

Art. 16º A secretária executiva do CMAS será a responsável pela elaboração da ATA e apresentará aos presentes o nome das entidades que irão compor o CMAS no período 2026/2028 definidas pelo grupo, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

Art. 17º Serão proclamadas eleitas, as entidades definidas pelo Fórum de Eleição.

Art. 18º O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado no prazo de até 01 (um) dia útil no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de ITAETE-BA.

DA POSSE DAS ENTIDADES ELEITAS

Art. 19º A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social dar-se-á pela Secretária Municipal de Assistência Social, ou por representante a quem esta designar, na primeira reunião ordinária do CMAS, após o processo de eleição.

§ 1º A Diretoria será formada na primeira reunião do CMAS da gestão 2026/2028.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 21º Os conselheiros que representam as entidades escolhidas pelo CMAS terão as seguintes responsabilidades:

- I. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;
- II. Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- III. Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

Art. 22º Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral paritária, assim como, pelos participantes votantes do Fórum de Eleição, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal de Assistência Social de Itaetê -BA.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DO CMAS DE ITAETE-BA	
Publicação do edital	
Abertura para habilitação de eleitores / as e candidatos/as da sociedade civil para compor o CMAS.	
Análise dos requerimentos	
Publicação das entidades inscritas	
Prazo para impugnação dos candidatos.	
Prazo para manifestação do relator de entidade, ou organização e o	

candidato contestado. Decisão dos pedidos de impugnação das habilitações.	
2ª publicação de relação das habilitações de entidades inscritas, se houver impugnação.	
Reunião de assembleia de eleição das entidades.	
Publicação de resultado final.	

ANEXO II

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO DE ENTIDADE E ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BIÊNIO 202.../202...

Ao: Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de-BA

A/O _____
(identificação da entidade, organização ou serviços)

Data de Fundação: _____
(para entidade/organização)

situada(o) na: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

requer habilitação para participar das eleições da sociedade civil deste
Conselho para o biênio 202...-202..., na condição de:

() Candidato(a) e eleitor(a) () Somente como eleitor(a)

Apresentamos o representante para o pleito:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-Mail: _____

.....-BA, ____ de ____ de 202...

Representante Legal

ANEXO III

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS (AS) E REPRESENTANTES DE USUÁRIOS (AS) – BIÊNIO 202.../202...

Ao: Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de-BA

A/O _____
(identificação da entidade, organização ou serviços)

Data de Fundação: _____

_____ (para entidade/organização)

situada(o) na: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

requer habilitação para participar das eleições da sociedade civil deste
Conselho para o biênio 202....-202..... na condição de:

() Candidato(a) e eleitor(a)

() Somente como eleitor(a)

Apresentamos o representante para o pleito:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-Mail: _____

.....-BA, ____ de ____ de 202....

Representante Legal

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO DE REPRESENTANTES DOS (AS) TRABALHADORES (AS) DO SUAS – BIÊNIO 202.../202...

Ao: Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de-BA

A/O _____
(identificação da entidade, organização ou serviços)

Data de Fundação: _____
(para entidade/organização)

situada(o) na: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

requer habilitação para participar das eleições da sociedade civil deste
Conselho para o biênio 202.....-202....., na condição de:

() Candidato(a) e eleitor(a) () Somente como eleitor(a)

Apresentamos o representante para o pleito:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-Mail: _____

.....-BA, ____ de ____ de 202...

Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,

RG _____ CPF _____,

declaro e atesto para os devidos fins que resido na Rua/Avenida

_____, nº _____

Bairro _____, na cidade de/BA.

.....-BA, ____ de _____ de 202.....

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO/ A PRESIDENTE DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, que o (a) Sr.(a) _____

inscrito/a no RG _____ e no

CPF _____, presta(ou) serviço de

_____ nessa entidade, no período de (voluntário

ou profissional) ____/____/____ a ____/____/____ na função de

_____.

Por ser verdade, dato e assino.

.....-BA, ____ de _____ de 202.....

PRESIDENTE DA ENTIDADE

(carimbo da entidade)